



REGULAMENTO CONCURSO TCC ABECIN – 2020

Capítulo I - Das Condições e Características do Concurso

Art. 1º - O "Concurso TCC ABECIN – 2020" está aberto aos trabalhos de conclusão de curso finalizados até a data de publicação deste edital e desenvolvidos por discentes dos cursos de graduação em: Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Informação, Gestão da Informação e Museologia, das escolas públicas e privadas do País, mais especificamente aqueles que desenvolveram o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 1º O(a) docente-orientador(a) do trabalho obrigatoriamente deve ser associado(a) à ABECIN e estar adimplente com a anuidade do ano corrente no momento da inscrição, para poder inscrever o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que concorrerá à premiação.

§ 2º A escola onde o trabalho foi desenvolvido deve ser associada à ABECIN e estar adimplente com a anuidade do ano corrente até a divulgação dos resultados do prêmio. O comprovante de pagamento deve ser encaminhado ao email abecin@abecin.org.br.

Art. 2º - A atribuição dos prêmios cabe a uma Comissão Julgadora escolhida pela Diretoria da ABECIN, que avalia e seleciona os trabalhos vencedores, a partir das condições estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo Único - Para a composição da Comissão Julgadora são convidados docentes com titulação em nível de doutorado, de diferentes regiões do País, conforme segue: Região Norte, Região Nordeste, Região Centro-Oeste, Região Sudeste, Região São Paulo e Região Sul. A divisão geográfica segue a mesma aplicada para as coordenações regionais da ABECIN.

Art. 3º - O Concurso outorga prêmios de melhor TCC diferenciados para as categorias **escola/curso, docente-orientador(a) e discente** dos seguintes trabalhos/cursos:

- I. TCC de Arquivologia;
- II. TCC de Biblioteconomia;
- III. TCC de Ciência da Informação;
- IV. TCC de Gestão da Informação;
- V. TCC de Museologia.

Art. 4º - As IES(ESCOLAS) que possuem cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Informação, Gestão da Informação e Museologia podem apresentar um TCC para cada curso ofertado.



Art. 5º - Os prêmios são concedidos aos trabalhos de TCC que melhor atendem aos seguintes critérios:

- I. relevância e originalidade do tema de pesquisa;
- II. profundidade da fundamentação teórica;
- III. adequação dos procedimentos metodológicos (tipo de pesquisa, método aplicado, instrumentos e procedimentos de coleta de dados e análise dos dados);
- IV. consistência da análise e apresentação dos resultados.

Art. 6º - A ABECIN se reserva o direito de publicar na íntegra ou em parte o trabalho de TCC enviado, quer seja como *e-book* na Coleção TCC ABECIN, quer seja em outro veículo de comunicação científica, impressa ou eletrônica, sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único - Os discentes/autores, ao participarem do Concurso, estão cientes de que autorizam a publicação de seus trabalhos, nas condições previstas neste Artigo, sem a necessidade de enviar adenda de autorização.

Capítulo II - Das Inscrições

Art. 7º - As escolas devem selecionar, dentre os Trabalhos de Conclusão de Curso nos cursos superiores de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Informação, Gestão da Informação e Museologia, finalizados até a data de publicação deste edital, um único TCC, respeitando os critérios estabelecidos no Art. 3 e Art.4 deste Regulamento.

Parágrafo Único - Após a análise e seleção do melhor TCC, o curso deve enviar o trabalho e demais documentos comprobatórios para a ABECIN até **01/05/2020**, via formulário eletrônico: <https://forms.gle/7hoFuAh3aMKGqq6SA> As dúvidas poderão ser enviadas para o *e-mail*: abecin@abecin.org.br. A ABECIN enviará comprovante de recebimento que, por sua vez, deverá ser arquivado pelo Curso como comprovante do envio do trabalho.

Capítulo III - Do Julgamento

Art. 8º - Cabe à Comissão Julgadora instituída pela Diretoria da ABECIN, avaliar os trabalhos recebidos, proclamar os vencedores e resolver os casos omissos.

Art. 9º - A avaliação dos TCC inscritos é realizada em duas fases:

- I. a primeira, conforme mencionado no Art. 2 deste Regulamento, selecionará um único TCC por região;
- II. a segunda elegerá entre os TCC selecionados por região o melhor em âmbito nacional.

Parágrafo único: a região cujo TCC for indicado como o melhor no âmbito nacional, terá o TCC classificado em segundo lugar, como o premiado em âmbito regional.



Art. 10 - A decisão da Comissão Julgadora é soberana e sobre ela não cabe recurso de qualquer natureza.

Capítulo IV - Da Premiação

Art. 11 - Os prêmios outorgados aos vencedores são determinados pela Diretoria da ABECIN e divulgados oportunamente.

Art. 12 - São emitidos certificados apenas aos trabalhos premiados, por região, conforme segue: **escola/curso, docente-orientador, discente autor**.

Art. 13 - A divulgação dos resultados ocorre até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento da entrega dos trabalhos.

Art. 14 - A entrega do prêmio é realizada, quando possível, em evento da ABECIN ou pelo Coordenador do Curso em que o discente desenvolveu o TCC, com a presença do Professor Orientador e outras autoridades que o Coordenador do Curso julgar apropriadas.

Capítulo V- Das Disposições Finais

Art. 15 - O participante deste Concurso declara, no ato de sua inscrição, conhecer e concordar plenamente com este Regulamento.

Art. 16 - Os casos omissos são resolvidos pela Comissão Julgadora.

Aracaju, 24 de março de 2020.